

como considerando o contido no Processo n.º 3.193.703-5/2007, de interesse de **THATIANA RIBEIRO DE PAULARANGEL**,

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8 e 10 da Quadra QR 31-A, situados às Ruas das Sucupiras e dos Eucaliptos, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/10, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 8/10</b>	<b>ÁREA</b>	<b>4.177,98m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua das Sucupiras.....	15,35m	
Fundo, confrontando com a Rua dos Eucaliptos.....	30,99m	
Lado direito, confrontando com ZPA - 1.....	78,99m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 5 e 9.....	87,00m	
Pela linha curva da Rua das Sucupiras.....	41,09m	
Pela linha curva da Rua dos Eucaliptos.....	34,74m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1871, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.376.003-5/2008, de interesse de **VALDEREI DOS REIS**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14, 15, 16 e 17, da Quadra 03, situados ao Trecho 6, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14/15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 14/15/16/17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.400,00m<sup>2</sup></b>
Frente para o Trecho 6.....	60,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 6, 7, 8 e 9.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 18.....	40,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2654, de 23 de outubro de 2008.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1872, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de